

DECRETO N° 10.984
DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

***OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO
PRECÁRIO E ONEROZO, POR PRAZO
DETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 40816/2025-71,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a IRMÃOS ANDRADE COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.552.393/0001-75, o uso, a título precário e oneroso, por prazo determinado, do BOX nº 13 do Mercado de Peixe, localizado na Av. Governador Mário Covas Júnior, nº 3.050, esquina com a Rua Dona Amélia Leuchtemberg, Bairro Ponta da Praia, em Santos/SP.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à permissionária e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para a permissionária direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A permissionária obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.643, de 10 de outubro de 2019, Decreto nº 9.223, de 11 de fevereiro de 2021 e Decreto nº 10.125, de 31 de julho de 2023, que disciplina o funcionamento do Mercado de Peixe.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 16 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento

*Publicado no D.O de 17/09/2025